



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Ofício GAB nº. 097/2020

Rio Bananal - ES, 08 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

PROTOCOLO nº 0199 2020
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 22/04/2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei complementar nº. 058/2020, que **"CRIA TABELA SALARIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS SUBSIDIADO PELO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.



FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Exmo Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 08 de Abril de 2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que **“CRIA TABELA SALARIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS SUBSIDIADO PELO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto destina-se a criar a tabela salarial para Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias que dispõe sobre atender as efetivações contempladas pela Lei Municipal 1.114/2011, proposta na Lei 003/2011.

Informo que o enquadramento na carreira obedecerá ao tempo de exercício na função a partir da data da promulgação da Lei Municipal 1.114/2011.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei complementar

em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

PROTÓCOLO nº 0200 2020
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 29 04 2020

"CRIA TABELA SALARIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS SUBSIDIADO PELO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado a tabela salarial para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, conforme Quadro Salarial em Anexo IV, fica incluído o anexo IV na Lei Complementar 003/2011, para estabelecer o quadro de pessoal – grupo ocupacional de apoio à saúde Nível de vencimento I – Contemplado pela lei nº1.114/2011.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

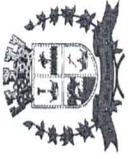
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV
TABELA SALARIAL DAS CLASSES DA PARTE
PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL – GRUPO
OCUPACIONAL DE APOIO À SAÚDE – NÍVEL DE
VENCIMENTO I – CONTEMPLADO PELA LEI Nº
1.114/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

TABELA DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OPERACIONAL DE APOIO À SAÚDE - NÍVEL DE VENCIMENTO I - CONTEMPLADOS PELA LEI 1.114/2011															
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.400,00	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27

Rio Bananal, 08 de abril de 2020.


FELISMINO ARDIZZONE

Prefeito Municipal